

Parágrafo 1.º — Serão executados em áreas pilóticas, através de convênios, projetos integrados de planejamento e desenvolvimento agro-silvo-pastoris.

Parágrafo 2.º — No orçamento-programa serão previstos recursos para desenvolvimento de projetos visando ao uso e exploração racional das áreas definidas neste Decreto (artigos 2.º a 5.º).

Artigo 12 — As infrações ao presente Decreto serão punidas de conformidade com o Código Florestal.

Artigo 13 — O Secretário da Agricultura baixará Ato disciplinando a aplicação do presente Decreto.

Artigo 14 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Paróquia de São Miguel Paulista, da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4398-67, fica doado à Paróquia de São Miguel Paulista, da Capital, um veículo usado Perua Rural Willys, motor n. B2-128.992, registrado no patrimônio da Mordomia do Palácio do Governo e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.143, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Círculo dos Amigos dos Pobres de Santo Antonio, em Assis

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5.458-67, fica doado ao Círculo dos Amigos dos Pobres de Santo Antonio, em Assis, um veículo usado Jeep Willys, motor n. B-800.718, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n. 765 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Nova Independência

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo CG-3990-67, fica cedido à título de comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Nova Independência, um veículo usado Jeep, motor N.º B-834.300, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n. 1.218 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.145, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Casa da Menina "São Francisco de Assis"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4806-67, fica doado à Casa da Menina "São Francisco de Assis", da cidade de Assis, um veículo usado Jeep Willys Overland, motor n. 4J-175.002, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.146, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Igreja São Sebastião do Jardim Bela Vista, de Campinas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-566-67, fica doado à Igreja São Sebastião do Jardim Bela Vista, em Campinas, um veículo usado Perua Ford, motor n. 98-RC-178.012, registrado no patri-

mônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.147, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Oriente.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5.575-66, fica cedido a título de comodato, por tempo indeterminado, a Prefeitura Municipal de Oriente, um veículo usado Onibus Rural Ford, motor n. FIRISBX-12.289, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.148, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Sales Oliveira.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5390-67, fica cedido a título de comodato, por tempo indeterminado, a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, um veículo usado caminhão "Henschel" ano de 1952, motor n. 40.445, pertencente à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidney Pereira Leser

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.149, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Igreja Evangélica "Assembléia de Deus" de Bebedouro.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo A.P. 1817-67, fica doado à Igreja Evangélica "Assembléia de Deus", de Bebedouro, um veículo usado Jeep Willys, motor N. 4J-177.718, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob N. 587 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Sebastião Ferreira Chaves

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.150, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Extingue o "Escritório para Recuperação de Caraguatatuba" e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o "Escritório para Recuperação de Caraguatatuba" (ERC) foi criado pelo Decreto n.º 47.877, de 4 de abril de 1967, visando à recuperação da área assolada de Caraguatatuba, através da coordenação e execução de medidas de emergência necessárias a uma situação de calamidade pública decorrente das inundações e deslizamentos ocorridos na região, em março do corrente ano.

Considerando que o ERC já cumpriu a sua finalidade, dando pleno atendimento aos flagelados, bem como coordenando e executando as obras e serviços de emergência, na região assolada;

Considerando que os trabalhos restantes, assim como o planejamento da região já não se enquadraram nos serviços de emergência a serem feitos em regime de calamidade pública, mas são atividades de execução normal a cargo dos Municípios e mesmo de alguns órgãos do Estado;

Considerando que os convênios firmados com o Governo Federal para os trabalhos de recuperação e reerguimento sócio-econômico da região atingida pela catástrofe já estão em plena execução pelos órgãos competentes do Estado e da União, dispensando doravante qualquer interferência do ERC,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto em 31 de dezembro de 1967 o "Escritório para Recuperação de Caraguatatuba" (ERC), criado pelo Decreto n.º 47.877, de 4 de abril de 1967, e cessada a coordenação das medidas de recuperação da área assolada de Caraguatatuba, que fora atribuídas pelo mesmo Decreto à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

Artigo 2.º — As obras e serviços já iniciados ou contratados pelo ERC serão concluídos na forma programada e no regime ajustado.

Artigo 3.º — As obras, serviços ou atividades, objeto de convênios com o Governo Federal, continuarão a ser executados pelas Secretarias de Estado, na forma convencionalizada, ou pela Secretária de Estado dos Negócios do Interior, nos casos que competiam ao órgão extinto.

Artigo 4.º — Na data da extinção do ERC, será dispensado todo o seu pessoal contratado, e os servidores postos à sua disposição retornarão, imediatamente, às repartições de origem, salvo o Coordenador Técnico e o Contador que permanecerão em suas funções até a conclusão das obras e serviços já programados ou iniciados e a prestação de contas relativas à aplicação das verbas.

Parágrafo único — Para as obras e serviços já programados ou iniciados, poderá ser contratado pessoal de obra necessário à sua conclusão, no mesmo regime de emergência autorizado pelo Decreto n.º 47.877, de 4 de abril de 1967, dentro dos recursos financeiros anteriormente postos à disposição do ERC e em depósito em suas contas no Banco do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 5.º — As contas bancárias ERC-1 e ERC-2, do Banco do Estado de São Paulo S.A. continuarão a ser movimentadas conjuntamente pelos funcionários designados pelo Secretário do Interior, até a sua liquidação e encerramento.